



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
JUSTIFICATIVA.**

Em, 27/12/2021.

Relatório: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados em advocacia, assessoria e consultoria jurídica, dentro da área específica da administração pública.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 0146/2021 – CMP/PA**, com base no despacho exarado pela Sra. Presidente, procedeu à verificação da necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, de assessoria técnica na área jurídica, especialmente vinculada ao Direito Administrativo para esta Câmara Municipal, apreciando a proposta e os documentos da empresa **RIBEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.512.585/0001-21**, concluindo pela sua contratação, tendo em vista a sua notória especialização e conhecimento sobre a matéria, objeto deste processo, considerando que:

- 1) O Processo Licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviço conforme preceitua o artigo 25, item II, combinado com o artigo 13, item III da Lei 8.666/93.
- 2) Reforçando o enquadramento legal acima evidenciado, encontra-se o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, datado de 24 de outubro de 1995.
- 3) A proposta encaminhada encontra-se com preço compatível com o mercado e ainda os Atestados de Capacidade Técnica, comprova a notória especialização do referido proponente cumprindo assim o que estabelece o artigo 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

O Valor proposto para o contrato é da ordem de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), durante o exercício financeiro de 2022.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação conclui o seu relatório, colocando seu teor a consideração superior.

É o Relatório;

Paragominas (PA), 27 de dezembro de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da CMP